



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 493 , DE 21 DE JUNHO DE 1 961.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a doar à União Federal, um terreno pertencente ao Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

IO GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União Federal, o terreno de propriedade do Estado de Mato Grosso, adquirido mediante desapropriação pelo decreto nº 718, de 14-1-1926, efetivada pela escritura pública de 2-6-1926, lavrada as folhas 4/5 verso do Livro nº 138 do 2º Ofício desta Capital, averbada na mesma data à margem da transcrição nº 564 às folhas 28 do Livro nº 3 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, com as benfeitorias nêle existentes, situado na rua Comandante Costa, esquina da Travessa dos Voluntários da Pátria, no 1º Distrito desta Capital, cujas confrontações, são as seguintes: ao norte, com a Travessa Voluntários da Pátria, medindo 55,50 mts; ao sul com o imóvel pertencente ao Sr. Olinto Neves, medindo 57,50 mts; ao leste com o imóvel pertencente à Academia Matogrossense de Letras e ao Instituto Histórico de Mato Grosso, e, prédio de propriedade do Estado, medindo 39,80 mts. e, ao oeste, com a rua Comandante Costa, medindo 40,00 mts., para nêle ser construído o prédio da Faculdade de Direito de Mato Grosso.

Artigo 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a doar à União, todos os bens móveis e a Biblioteca, com todos os volumes, que constituem o patrimônio da mesma Faculdade de Direito.

Artigo 3º - Fica ressalvado o funcionamento regular da Faculdade de Direito nas instalações que atualmente ocupa no prédio do Colégio Estadual de Mato Grosso, desta Capital, sem ônus para o Governo da União, até que disponha de prédio próprio.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 21 de junho de 1 961 , 140º da Independência e 73º da República.

Registrada à fl 100 verso

* fol. do diário competente

Em 5/8/61

Leônidas F. Góis
1 873-11-00